



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS SÃO JOÃO DE MERITI
INCUBADORA DE SÃO JOÃO DE MERITI - INEMPSJM**

**EDITAL CSJM Nº 01/2024
CHAMADA PÚBLICA DE FLUXO CONTÍNUO**

**SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE EMPREENDEDORES INOVADORES
PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO CAMPUS SÃO JOÃO DE MERITI, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, nomeado em 09 de junho de 2022, nos termos da Portaria nº 799 de 09 de junho de 2022, conforme processo eletrônico nº 23270.000953/2022-35, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo como base as Leis nº 10.973/2004, 8.666/1993, o Decreto nº 5.563/2005, a Política de Inovação do IFRJ (Resolução do Conselho Superior do IFRJ nº 38, de 19 de julho de 2021), as Normas de Relacionamento do IFRJ com as Fundações de Apoio ao Estímulo à Inovação, Ensino, Pesquisa e Extensão (Resolução do Conselho Superior do IFRJ nº 16, de 17 de maio de 2021), o Regimento Interno da Incubadora de São João de Meriti do Campus São João de Meriti – InEmpSJM (Resolução do Conselho Superior do IFRJ nº 29, de 01 de julho de 2021), o parecer da Procuradoria-Geral Federal — Advocacia-Geral da União / Rio de Janeiro, de 26 de março de 2024, nº 00029/2024/PFIFRJ/PFIFRIO DE JANEIRO/PGF/AGU e o processo NUP: 23831.000075/2023-16, torna público o presente Edital contendo as normas referentes à chamada de seleção de propostas de empreendedores inovadores, visando ao apoio pelo programa de incubação de empreendimentos do Campus São João de Meriti do IFRJ, gerenciado e executado pela Incubadora do Campus São João de Meriti do IFRJ, por meio de seus Núcleos Incubadores (NIs).

1. DOS OBJETIVOS DO EDITAL

1.1. A presente chamada pública de fluxo contínuo destina-se à seleção de propostas de empreendedores inovadores, visando fornecer apoio para sua criação, desenvolvimento e/ou consolidação no mercado, por meio do processo de incubação, nos termos da Resolução do Conselho Superior Nº 29/2021 de 01 de julho de 2021, que regulamenta a Incubadora de Empreendimentos de São João de Meriti do IFRJ.

1.2. **Termo de Adesão Simplificado (TASI):** Instrumento jurídico que possibilita a intervenção da Incubadora de São de João de Meriti do IFRJ junto à pessoa jurídica responsável pelo empreendimento, visando à utilização de determinados bens e serviços do IFRJ.

1.3. **Pré-incubação:** conjunto de atividades que visam apoiar o empreendedor a aperfeiçoar seu empreendimento, de forma a prepará-lo para o processo de incubação, fornecendo suporte técnico para desenvolvimento de seu modelo de negócio.

1.4. **Incubação:** processo de apoio a empreendimentos nascentes ou recentemente criados que oferece um conjunto de recursos e ações que propiciam condições favoráveis para desenvolvimento da produção e a comercialização de produtos e serviços com potencial inovador, a implantação de modelos de negócios, a disseminação de tecnologias e inovações sociais e a produção artístico-cultural inovadora.

1.5. **Incubação Residente:** Modalidade de incubação na qual o empreendimento com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ou produtor rural com Inscrição Estadual necessite, dentre as formas de apoio fornecidas pela Incubadora, da permissão de uso de espaço físico para o desenvolvimento de inovação.

1.6. **Incubação Não Residente:** Modalidade de Incubação em que o empreendimento com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ou produtor rural com Inscrição Estadual necessite de todas as formas de apoio e serviços fornecidos pela Incubadora, sem precisar da cessão de espaço físico para seu desenvolvimento.

2. DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS

2.1. Empreendedores que queiram iniciar ou desenvolver suas ideias, processos, projetos e negócios nas áreas sociais, tradicionais, culturais e de base tecnológica, incluindo Pessoas Físicas, Startups, Spin-offs, MEI's, Associações, Cooperativas, Fundações, ONGs, Empreendimentos Industriais, de Serviços, de tecnologia, de Negócios de Impacto Socioambiental, e afins.

2.2. Para submeterem propostas ao presente Edital, os empreendimentos devem:

- a. Possuir produtos, protótipos operacionais, processos ou serviços, preferencialmente, com potencial de propriedade intelectual;
- b. Apresentar o modelo de negócio no qual demonstre a viabilidade e o caráter inovador da proposta;
- c. Possuir regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

2.3. Os empreendedores poderão submeter propostas enquanto pessoa física, contudo, para o processo de incubação, será necessária a formalização do empreendimento, conforme documentos listados nos Itens 8.6 e 8.7.

2.4. A proposta deve apresentar aderência a uma ou mais áreas de atuação do Núcleo Incubador / Comitê Técnico (conforme **Anexo I**), e deve ser indicada uma ordem de preferência de NI para o atendimento ao empreendedor, que terá caráter meramente orientador, não vinculando a Administração Pública.

2.4.1 O Núcleo Incubador / Comitê Técnico indicado se manifestará quanto ao aceite ou não da

proposta para avaliação, considerando o projeto apresentado, a aderência às áreas de atuação do NI, acapacidade de atendimento do NI e as condições para atendimento do empreendedor.

3. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

3.1 As inscrições para a presente chamada pública serão gratuitas e realizadas, exclusivamente, pelo Formulário Eletrônico de Inscrição (conforme **Anexo II**) disponível no link: <https://incubadorasjm.ifrj.edu.br> no qual serão inseridos os seguintes documentos:

1. Cartão CNPJ; ou,

2. Inscrição Estadual com situação cadastral vigente - Habilitado (somente para Produtores Rurais que não tenham CNPJ); ou,

3. RG e CPF do empreendedor;

4. Comprovante de aprovação e/ou captação de recursos (tais como contratos assinados e/ou termos de outorga) em Edital ou Programa de fomento, em vigor, promovidos pela Administração Pública direta ou indireta de quaisquer entes da federação e/ou promovidos por empresas, organizações e ambientes de inovação nacionais ou internacionais (*se for o caso*).

3.2 A efetivação da inscrição somente terá validade mediante a realização do envio dos documentos solicitados neste item.

3.3 É de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos documentos e informações antes do envio da inscrição. Não será aceita, em hipótese alguma, inscrições cujos documentos estejam incompletos ou rasurados, ou nas quais estejam anexados documentos diferentes daqueles listados no item 3.1.

3.4 O Campus SJM do IFRJ e sua Incubadora não se responsabilizaram pelas inscrições que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas no envio.

3.5 O Campus SJM do IFRJ e sua Incubadora reservam-se o direito de só avaliar no mês subsequente as propostas que forem submetidas fora do prazo previsto no Cronograma.

3.5.1 Para maior celeridade no processo de seleção e, respeitando-se o interesse da Administração, no mês de lançamento do presente edital, os prazos previstos no Cronograma poderão ser revistos.

3.6 A efetivação da inscrição implica a aceitação tácita das condições fixadas neste edital e na Resolução do Conselho Superior Nº 29/2021 de 01 de julho de 2021 do IFRJ. (<https://incubadorasjm.ifrj.edu.br/regimento>). O candidato não pode, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 A avaliação das propostas será dividida em 02 (duas) etapas:

- Habilitação e Manifestação de aceite;
- Análise do formulário de inscrição e Entrevista.

4.2 O processo de seleção será conduzido por uma Banca de Seleção de Empreendimentos de cada um dos Núcleos Incubadores, que será composta pela equipe de trabalho da Incubadora, e presidida pelo Líder do Núcleo Incubador envolvido.

4.3 Na etapa de habilitação e manifestação de aceite serão analisados os documentos submetidos, avaliando-se as propostas de acordo com o preenchimento dos requisitos previstos nesta chamada.

4.3.1 A avaliação das propostas será realizada pelo Núcleo Incubador indicado no ato da inscrição (seguindo a ordem de prioridade informada no formulário de inscrição), que se manifestará quanto ao aceite ou não da proposta para avaliação, considerando o projeto/empreendimento apresentado, a aderência às áreas de atuação do NI, a capacidade de atendimento do NI e as condições necessárias para atendimento do empreendedor, e que preferencialmente tenham a participação ou tenham temáticas que foquem em mulheres, pessoas negras, pessoas oriundas de povos indígenas, comunidades tradicionais, pessoas do segmento LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência e integrantes de outros grupos em situação de vulnerabilidade/ sub-representação na sociedade.

4.4 Na etapa de análise do formulário de inscrição e entrevista, as propostas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

Item	Critério	Aspectos Considerados	Pontuação
1	Perfil empreendedor do proponente e Equipe Empreendedora	Potencial empreendedor dos proponentes e capacidade técnica e gerencial da equipe	0 a 20
2	Problema ou oportunidade de mercado	Relevância, tamanho, abrangência e tendências de mercado	0 a 20
3	Potencial Inovador	Fornecimento de valor do produto, grau de inovação e nível de domínio das tecnologias envolvidas	0 a 20
4	Viabilidade do Empreendimento	Viabilidade técnica, mercadológica, econômica do empreendimento	0 a 20
5	Aprovação em edital ou programa de fomento de inovação em vigor	Documentos comprobatórios de aprovação em edital ou programa de fomento de inovação em vigor	0 ou 10

6	Captação de recursos em edital ou programa de fomento de inovação em vigor	Termo de outorga ou outro documento oficial que comprove a captação de recursos referente ao projeto submetido ao presente Edital	0 ou 10
7	Aprovação na Pré-incubação da Incubadora	Certificado emitido pela Incubadora	0 ou 10

4.4.1 No que diz respeito à entrevista, observa-se que:

- a. Ela será marcada com a indicação de data, local e horário para apresentação das propostas.
- b. A duração de cada entrevista será de, no máximo, 1(uma) hora.
- c. As entrevistas poderão ser gravadas, a critério do NI, respeitando as normas de confidencialidade.
- d. As entrevistas poderão ser realizadas de forma presencial ou on-line.

4.4.2 A etapa de análise do formulário de inscrição e entrevista é eliminatória, e só serão classificadas as propostas que obtiverem, no mínimo, 60 pontos da pontuação total.

4.5 O resultado final da seleção das propostas será obtido pela nota alcançada na etapa de análise do formulário de inscrição e entrevista.

5. DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

5.1 Os resultados relativos a todas as etapas do processo de seleção de empreendimentos serão publicados no site: <https://incubadorasim.ifrj.edu.br/>, conforme o cronograma do presente Edital.

6. DOS RECURSOS

6.1 Os recursos às decisões da Banca deverão ser realizados por meio do Formulário de Recurso (**Anexo III**) e enviados no formato PDF para o e-mail: incubadora.csjm@ifrj.edu.br.

6.2 Após a análise do recurso, caso seja alterada a nota final do proponente, será realizada nova divulgação do resultado.

6.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos contra os resultados divulgados.

7. DO APOIO OFERECIDO

7.1 No presente edital, o apoio oferecido pela incubadora do Campus SJM do IFRJ aos empreendedores ocorrerá por meio do processo de incubação.

7.1.1 O enquadramento do empreendimento nos referidos processos da incubadora será feito pela Banca de Seleção de Empreendimentos, com base no estágio de desenvolvimento da proposta submetida.

7.2 A infraestrutura ofertada aos empreendimentos residentes nos Núcleos Incubadores será:

- a. Espaço físico, sujeito à cobrança de taxa de utilização, de acordo com a realidade e disponibilidade de cada Núcleo Incubador.
- b. Demais áreas de uso comum e/ou compartilhado, conforme descrito no "Manual do Incubado".

7.3 A infraestrutura ofertada aos empreendimentos não residentes nos Núcleos Incubadores será composta por áreas de uso comum e/ou compartilhado, conforme descrito no "Manual do Incubado".

7.4 Os projetos selecionados terão o seu plano de incubação desenvolvido considerando as dimensões apresentadas na Cartilha do Incubado, quais sejam: Empreendedor, Mercado, Tecnologia, Gestão e Capital.

7.5 Além do acima exposto, os projetos poderão ainda, na medida da disponibilidade, usufruir dos seguintes serviços oferecidos pelo Núcleo Incubador e pela Incubadora:

- a. Apoio na gestão para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos processos de negócio e sua implantação no mercado;
- b. Apoio tecnológico para o desenvolvimento dos produtos e processos inovadores;
- c. Apoio à promoção da rede de relacionamento com instituições científicas, tecnológicas e entidades empresariais para a formação de parcerias estratégicas e na busca de mentores do IFRJI ou Externos;
- d. Apoio na identificação de pesquisadores e profissionais que possam aprimorar os produtos, processos e serviços do empreendimento;
- e. Apoio técnico na elaboração de projetos para captação de recursos;
- f. Apoio técnico quanto ao depósito de patentes e demais registros junto ao INPI;
- g. Apoio técnico quanto às questões jurídicas que envolvam o empreendimento.

7.6 Todo o apoio fornecido pela Incubadora do Campus SJM do IFRJ será direcionado estritamente para o empreendimento selecionado, sendo vedada a hipótese de seu uso para empreendimentos parceiros ou outros empreendimentos.

7.7 Os projetos selecionados que utilizarem espaço físico deverão seguir o Termo de Adesão Simplificado (TASI) e documentos específicos, referentes à utilização do espaço físico do respectivo Núcleo Incubador para o qual submeteu a proposta.

8. DO TERMO DE ADESÃO SIMPLIFICADO E PRAZOS DE INCUBAÇÃO

8.1 O proponente aprovado para incubação será convocado para a assinatura do TASI (**Anexos IV ou V**). Realizada essa convocação, o proponente terá o prazo de até 30 (trinta) dias para assinar o TASI, sob pena de configurar desistência.

8.2 A partir da assinatura do TASI, os responsáveis pela proposta aprovada terão o prazo de até 15 (quinze) dias para a instalação e o início dos trabalhos de desenvolvimento do empreendimento no Núcleo Incubador aprovado. Qualquer atraso no cronograma de implantação deverá ser notificado, por escrito, ao presidente do Comitê Gestor do respectivo Núcleo, para avaliação do caso. O não cumprimento do prazo de instalação, sem a devida justificativa, poderá incorrer em rescisão do TASI.

8.3 O período de incubação, poderá ser de até 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de assinatura do TASI a ser firmado entre o Campus SJM do IFRJ e o(s) responsável pelo empreendimento incubado.

8.4 O prazo poderá ser prorrogado conforme decisão do Comitê Gestor da Incubadora. O pedido de prorrogação deverá ser realizado pelos responsáveis pelo empreendimento incubado e encaminhado com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias do vencimento do contrato vigente. Neste caso, será firmado aditivo contendo novos compromissos, tais como prazos e valores.

8.5 Findo o prazo contratual, o empreendimento incubado deverá desocupar o espaço físico utilizado, sob pena prevista no TASI.

8.6. Documentos necessários para a assinatura do TASI - Empreendimento com CNPJ:

1. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.
2. Certidão de Regularidade do FGTS.
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.
5. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E GRADUAÇÃO NO CASO DE INCUBAÇÃO

9.1 Os responsáveis pelos empreendimentos incubados deverão manter e apresentar, sempre que for solicitado pelo Comitê Gestor da Incubadora, a escrituração de suas atividades técnicas, financeiras e fiscais, de modo a facilitar as ações de fiscalização e acompanhamento do desempenho obtido pelo empreendimento.

9.2 A graduação do empreendimento incubado dar-se-á mediante decisão do Comitê Gestor da Incubadora, quanto ao cumprimento das metas, devendo a Incubadora emitir certificado de graduação do empreendimento somente em caso de aprovação na etapa de incubação.

10. DO ENCERRAMENTO DO PROCESSO DE INCUBAÇÃO

10.1 O encerramento do processo de incubação dar-se-á com a graduação do empreendimento

ou com a rescisão, conforme previsto no TASI.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O Campus SJM do IFRJ e a Incubadora, não serão responsáveis, nem solidárias ou subsidiariamente, pelas atividades desenvolvidas pelas pessoas jurídicas responsáveis pelos empreendimentos incubados ou por suas obrigações trabalhistas, fiscais, de insumos, de consumo, ambientais ou com terceiros.

11.2 Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pelo Campus SJM do IFRJ, permitido, quando for o caso, acesso pelos órgãos de controle do Poder Executivo e Legislativo Federal (Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas da União).

11.3 Em qualquer fase do processo de seleção, o Comitê Gestor da Incubadora ou a Banca de Seleção de Empreendimentos poderá se fazer representar por parte de seus membros.

11.4 Os resultados de cada etapa e as informações sobre o processo serão disponibilizados no site da Incubadora <https://incubadorasjm.ifrj.edu.br/>.

11.5 As dúvidas acerca do Edital devem ser encaminhadas para o e-mail incubadora.csjm@ifrj.edu.br. O prazo para resposta é de até 02 (dois) dias úteis.

11.6 Exclusivamente nos casos da realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo, a coordenação da Incubadora de São João de Meriti - InEmpSJM, conforme o art. 9º, §2º da Lei 13.243/2016, deverá prever, em instrumento jurídico específico entre as partes, a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria, assegurando aos signatários o direito à exploração, ao licenciamento e à transferência de tecnologia, observado o disposto nos §§ 4º a 7º do art. 6º.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do Campus São João de Meriti do IFRJ, Comitê Gestor da Incubadora e Banca de Seleção de Empreendimentos, cujas decisões serão soberanas.

12. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Período de impugnação do edital	2 dias a partir da data de publicação deste edital
Submissão de propostas	Até o dia 10 de cada mês
Divulgação das propostas aprovadas na etapa de Habilitação e Manifestação do aceite	Até o dia 17 de cada mês

Entrega do recurso da etapa de Habilitação e Manifestação do aceite	Até 2 dias úteis depois da atividade anterior
Divulgação do resultado da etapa após recursos	Até 1 dia útil depois da atividade anterior
Entrevista com os empreendedores selecionados	Até 5 dias úteis depois da atividade anterior
Divulgação do resultado da Análise do formulário de inscrição e da Entrevista	Até 2 dias úteis depois da atividade anterior
Entrega do recurso da etapa de Análise do formulário de inscrição e Entrevista	Até 2 dias úteis depois da divulgação do resultado
Relação final de classificados	Até 1 dia útil depois da atividade anterior

São João de Meriti, 01 de abril de 2024.

RODNEY CEZAR DE ALBUQUERQUE
Diretor-Geral do Campus São João de Meriti do IFRJ

ANEXO I - LISTA DE NÚCLEOS INCUBADORES / COMITÊ TÉCNICO E SUAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

Núcleo Incubador	Áreas de atuação
Informação e Comunicação	Tecnologia da Informação e Comunicação; Inteligência Artificial; Programação Web; Blockchain; Bigdata; Data analitics; Robótica; Internet das Coisas; Indústria 4.0; Gestão da Inovação; Tecnologia para sustentabilidade e preservação do meio ambiente; Tecnologias educacionais; Cidades Inteligentes; Mídias Sociais.
Gestão e Negócios	Administração; Finanças; Governança Corporativa; Compliance; Tecnologia para sustentabilidade e preservação do meio ambiente; Tecnologias Educacionais; Serviços; Negócios de Impacto; Gestão da Inovação; Tecnologia Assistiva; Economia Criativa; Infraestrutura; Governos; Terceiro Setor; Tecnologias Sociais.
Controle e Processos Industriais	Tecnologia da Informação e da Comunicação (TIC); Gestão da Inovação; Administração; Economia criativa; Tecnologia de arquitetura e construção civil; Tecnologia para a sustentabilidade e preservação do meio ambiente; Infraestrutura; Tecnologias, processos e gestão para Indústria.
Desenvolvimento Educacional e Social	Tecnologias educacionais e formação de professores; Tecnologias aplicadas à Educação; Tecnologias sociais; Economia criativa; Tecnologias Sociais.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROPOSTA

EDITAL CSJM Nº 01/2024 - CHAMADA PÚBLICA DE FLUXO CONTÍNUO SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE EMPREENDEDORES INOVADORES PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS

Antes de preencher o formulário leia atentamente a Chamada Pública de Seleção de Propostas de Empreendedores Inovadores e acompanhe as notícias nas nossas redes sociais.

Dúvidas e mais informações sobre a Chamada Pública e preenchimento do formulário de inscrição podem ser esclarecidas pelo e-mail incubadora.csjm@ifri.edu.br.

Este formulário deve ser encaminhado em formato PDF pelo link indicado no Edital CSJM 01/2024 - Chamada Pública de Fluxo Contínuo: <https://incubadorasjm.ifri.edu.br/>.

Acompanhe a gente nas redes sociais e fique por dentro de tudo o que acontece:

@incubadorasjm

<https://facebook.com/incubadorasjm>

<http://linkedin.com/company/incubadorasjm>

<http://instagram.com/incubadorasjm>

<http://www.youtube.com/@incubadorasjm>

<http://twitter.com/incubadorasjm>

<http://g.co/kgs/cLtXfE>

I. EMPREENDEDOR

A. PROPONENTE

1. Dados do Empreendedor Proponente	
Nome	
Data de Nascimento	
CPF	
RG	
Celular com DDD	
Endereço Residencial	

2. Formação acadêmica

Instruções: Indique os cursos de Graduação, Pós-graduação e/ou cursos de extensão de curta duração.

3. Experiência profissional que contribuirá para o desenvolvimento do negócio proposto

Instruções: Indique como sua experiência acadêmica/profissional e da sua equipe contribuirá para o desenvolvimento do seu negócio.

4. Carga horária semanal de dedicação ao empreendimento e outras atividades paralelas que desenvolverá durante.

Instruções: Indique qual a carga horária semanal você terá para se dedicar a esse empreendimento. Indique quais atividades desenvolverá em paralelo ao empreendimento (universidade, emprego em tempo parcial, etc).

5. Qual seu papel no desenvolvimento do empreendimento?

Instruções: Indique quais serão suas funções no desenvolvimento do projeto.

6. Quantas pessoas e com qual perfil você precisa para operacionalizar seu produto/serviço ou processo no curto prazo e no futuro?

Instruções: Indique quantas pessoas e qual o perfil delas serão necessários para a operacionalização do empreendimento.

B. SÓCIOS DA PROPOSTA

1. O empreendimento possui mais de um sócio? Caso afirmativo, indique quantos sócios e informe os dados solicitados.

Instruções: Indique quantos sócios fazem parte da proposta submetida e para cada sócio responda as perguntas abaixo. Insira quantos sócios forem necessários. (Sócios são as pessoas que fazem parte da sociedade da empresa).

SÓCIO 1.

1. Nome completo
2. Data de nascimento
3. CPF
4. RG
5. Endereço pessoal
6. Celular (DDD) + Número
7. E-mail
8. Função na equipe
9. Formação acadêmica
10. Experiência profissional que contribuirá para o desenvolvimento do Negócio Proposto.
11. Carga Horária semanal de dedicação ao empreendimento.
12. Outras atividades que desenvolverá em paralelo ao empreendimento (universidade, emprego em tempo parcial etc).

II. EMPREENDIMENTO

A. PERFIL DO EMPREENDIMENTO

1. Dados do Empreendimento	
Nome Fantasia	
CNPJ	
Data de criação do empreendimento	
Telefone com DDD	
Endereço	
Site	
Redes Sociais	
Tipo de Incubação	() Residente
	() Não Residente
Indique a área de atuação da sua proposta	
Indique até 3 (três) Núcleos Incubadores para submissão da sua proposta, por ordem de preferência	

2. Quais competências os participantes do projeto precisam desenvolver ao longo do período de Incubação?

Instruções: Descreva quais competências precisam ser desenvolvidas pela equipe do Projeto para que o empreendimento tenha sucesso. Quais capacitações seriam necessárias? (Inserir até 500 palavras).

3. O empreendimento foi aprovado em algum programa de apoio ao empreendedorismo e inovação? Por exemplo, Centelha, Sinapse da Inovação, Inovativa do SEBRAE ou outro semelhante? Caso afirmativo, indicar o nome do programa, o comprovante da aprovação e o comprovante de assinatura do contrato (caso tenha recebido aporte financeiro).

Instruções: Indique se a proposta submetida ao presente Edital já foi aprovada em algum Edital de fomento de Inovação. Indique se teve aporte financeiro. É necessário anexar os comprovantes no Item documentos de Inscrição no formulário Google Docs desubmissão da proposta. (Inserir até 500 palavras).

B. TECNOLOGIA

1. Estágio de Desenvolvimento do Empreendimento

- () Ideia
- () Protótipo Conceitual
- () Protótipo Testado
- () Protótipo Finalizado
- () Produto em busca de comercialização

Justificativa

Instrução: O seu produto está somente na fase da Ideia? Sua ideia foi validada (de que forma)? Você já desenvolveu algum Protótipo para validar a ideia? Seu protótipo já foi validado (indique quantidade de clientes e feedback recebido)? Seu protótipo está próximo ao produto final? Seu produto já foi vendido? (Inserir até 1.000 palavras).

2. Descrição do Serviço, Produto ou Processo

Instrução: Descreva detalhadamente seu produto de acordo com os seguintes itens: aspectos inovadores (agregar funcionalidades, reduzir custos, aprimorar a qualidade); características e funcionalidades; diferença entre os concorrentes (Local, Nacional e Global); e valor entregue aos clientes. Qual sua inovação? (Inserir até 1.000 palavras).

3. Desenvolvimento do Produto, Serviço ou Processo.

Instruções: Que tecnologia será utilizada para o desenvolvimento do produto, serviço e/ou processo? É uma nova tecnologia ou tecnologia já dominada? Em que estágio está o projeto? Quais são os recursos necessários? Qual será sua estratégia de produção (terceirização, montadora, certificação de qualidade, etc)? Quanto tempo levará até que

4. Domínio da Tecnologia e Parcerias.

Instruções: Descreva detalhadamente as tecnologias envolvidas em seu produto e aplicação genérica da tecnologia. Descreva o conhecimento obtido através de estudos e pesquisas e que foi utilizado para desenvolvimento dos produtos/serviços oferecidos pela empresa. Informe se sua ideia já foi publicada ou possui registro de patente (informe o número de registro). Você possui parcerias para o desenvolvimento de tecnologia ou outros pontos estratégicos do negócio? Cite suas principais parcerias já firmadas, especificando o tipo de parceria que tem com cada um dos parceiros, e parcerias que ainda pretende formar. (Inserir até 1.000 palavras).

C. CAPITAL

1. Investimento Inicial

Instruções: Qual a estimativa de investimento inicial, necessário para o seu empreendimento? E para seu desenvolvimento e expansão? Leve em consideração equipamentos, softwares, aluguéis, pagamento de funcionários, compra de insumos e demais recursos necessários. (Inserir até 1.000 palavras).

2. Vendas

Instruções: Que volume de vendas necessita para obter lucros durante os primeiros 12 trimestres? (Inserir até 1.000 palavras).

3. Captação de Recursos

Instruções: Como pretende captar novos recursos para a empresa? Há previsão de captação de recursos junto a órgãos de fomento de Ciência, Tecnologia e Inovação, investidores anjos, fundos e/ou outras fontes? Que tipo de investidor estará interessado no projeto e por quê? (Inserir até 1.000 palavras).

D. MERCADO

1. Descrição do Mercado

Instruções: Analise o mercado da sua empresa. Está em queda? Está crescendo? Tem promessas de crescimento? O crescimento é local, nacional ou global? Procure gráficos atuais de tendências de crescimento/redução do mercado e descreva-os. Seu produto tem apelo de mercado? (Inserir até 1.000 palavras).

3. Segmento de Clientes

Instruções: Para quem sua empresa cria valor? Quais são os principais segmentos de clientes? Você já possui algum cliente potencial? Qual a dor do seu cliente que seu produto vai ajudar a resolver (quanto maior a dor, mais os clientes precisarão do seu produto)? (Inserir até 1.000 palavras).

3. Concorrência

Instruções: Quais são os principais concorrentes? Quais são as vantagens e desvantagens dos principais concorrentes em relação ao negócio que está sendo proposto? Quanto o produto do seu concorrente fatura? Faça uma análise geral do nível de concorrência no segmento, tanto de concorrentes diretos (com soluções similares a sua) quanto de produtos substitutos (soluções diferentes, mas que ajudama resolver o mesmo problema atacado por sua solução). (Inserir até 1.000 palavras).

E. GESTÃO

1. Como será o processo de gerenciamento da empresa?

Instruções: Quais as ferramentas de gestão utilizadas pela empresa? Quais os indicadores de desempenho para o controle de produtividade, qualidade e vendas? Os processos de produção estão bem definidos? Como será a logística de entrega de material, marketing e vendas? Quem produzirá seus produtos? Quem são seus fornecedores? Quais os canais de vendas e de comunicação com clientes? (Inserir até 1.000 palavras).

ASSINATURA DO PROPONENTE

Nome completo

CPF

ANEXO IV
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS SÃO JOÃO DE MERITI
INCUBADORA DE SÃO JOÃO DE MERITI - INEMPSJM

MINUTA DE TERMO DE ADESÃO SIMPLIFICADO – INCUBAÇÃO NÃO RESIDENTE
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – IFRJ

TERMO DE ADESÃO SIMPLIFICADO À INCUBADORA – TASI

O CAMPUS SÃO JOÃO DE MERITI DO IFRJ,

Autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, detentora de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar, em seu campus com sede à Rua_Vala da Divisa S/Nº, Coelho da Rocha, São João de Meriti-RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com representação pelo seu Diretor Geral Rodney Cezar de Albuquerque, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____ e inscrito no CPF _____, nomeado pela portaria __, publicado no Diário Oficial da União de __, por meio da sua Incubadora de Empreendimentos do Campus São João de Meriti, vinculada ao Campus São João de Meriti do IFRJ, doravante denominada INCUBADORA CSJM, e Razão Social: __, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº __, Inscrição Estadual _____, com sede na Avenida __

, doravante denominado INCUBADO NÃO RESIDENTE, neste ato representada por seu Administrador (a), Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e CPF nº. _____, cujo comunicado homologado pela direção *campus* na data de _____ encontra-se disponível no *website*: _____, com opção pela modalidade incubação Não Residente, resolveram celebrar o presente Termo de Adesão Simplificado à Incubadora – TASI.

1. O presente Termo objetiva regulamentar as relações entre o IFRJ CAMPUS SÃO JOÃO DE MERITI e o INCUBADO NÃO RESIDENTE, de forma a possibilitar atividades sistematizadas visando capacitação, apoio na gestão, desenvolvimento tecnológico e mercadológico, aperfeiçoamento de processos relacionados ao negócio, dentre outros objetivos listados no edital e no regimento interno da Incubadora, sem direito à cessão, ou com planejamento através de permissão de utilização do espaço físico da INCUBADORA CSJM do IFRJ destinado à incubação de empreendimentos, podendo realizar visitas e reuniões em locais apropriados,

desde que previamente comunicados ao gestor da INCUBADORA CSJM.

2. A vigência deste termo se dará por até **36** (trinta e seis) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da INCUBADORA CSJM. Os 6 (seis) primeiros meses serão considerados período probatório. A avaliação do período probatório dar-se-á mediante avaliação de relatório técnico e econômico relativo às atividades previstas no plano de desenvolvimento do incubado, acompanhado do parecer do Comitê Gestor da INCUBADORA CSJM.
3. Conforme o artigo 10 do Decreto Federal n.º 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, e seus dispositivos que visam regulamentar a Lei n.º 10.973, de 02 de dezembro de 2004 e a Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016, a INCUBADORA CSJM deverá exigir a apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas listadas no § 2º do referido decreto, antes da assinatura do presente termo, dispensando tal exigência tão somente nas hipóteses do §3º.
4. O INCUBADO NÃO RESIDENTE poderá ter apoio de profissionais e pesquisadores do IFRJ, e de parceiros que possam aprimorar produtos, processos e serviços, elaboração de projetos para captação de recursos, depósito de patentes e demais registros junto ao INPI. Em caso de contribuição intelectual no desenvolvimento do objeto de pesquisa, reserva-se ao IFRJ, conforme Política de Inovação do IFRJ Resolução xx, de xx de xxxxxxxxxx de 2021, o direito de participação na titularidade relativo a todas as eventuais invenções patenteáveis e não patenteáveis, *know-how*, cultivares, informações, descobertas, resultados e, inclusive, direito de royalties.
5. O INCUBADO NÃO RESIDENTE deverá se submeter às regras em conformidade com o Edital supracitado, normas internas dentre as quais regras concernentes a fomento, concepção e desenvolvimento de projetos em parceria, apoio tecnológico e disponibilidade de tempo de pesquisadores e profissionais da instituição, regras para permissão de uso de sala destinada ao incubado na modalidade não residente, e demais ambientes de vivência para o processo de incubação, uso esporádico e pré agendado de salas para reuniões e laboratórios, auditórios para apresentações públicas, regras acerca de confidencialidade de questões estratégicas, regras de marketing e tantas quantas forem pertinentes para resguardar interesses mútuos ou não.
6. Caso o INCUBADO NÃO RESIDENTE venha a ser solicitado a regularizar quaisquer procedimentos e condutas divergentes do pactuado nas definições do edital e todas as demais normas institucionais as quais deve se submeter, estará incumbido de fazê-lo no prazo de 30 (trinta) dias, sob a possibilidade de rescisão deste termo, com comunicação prévia antes da publicação da rescisão no sítio eletrônico da INCUBADORA CSJM e demais meios de comunicação a critério da Direção Geral do Campus CSJM.

7. O INCUBADO NÃO RESIDENTE deverá participar das reuniões organizadas pela INCUBADORA CSJM com a finalidade de tratar de assuntos de interesse mútuo, assim como apresentar relatório conforme demandado para avaliações periódicas acerca do cumprimento do seu plano de atividades, cuja alteração deverá ser precedida de autorização expressa da INCUBADORA CSJM.

8. Considerando o conjunto de serviços e suporte gerencial oferecidos pela INCUBADORA CSJM, e a execução das atividades previstas, torna-se obrigatório a cobrança de Taxa de Incubação de R\$ XXX (valor expresso por escrito), definido pela administração, destinada ao custeio de, Logística, Orientações Online, Mentoria/Consultoria, Suporte Tecnológico, Participação em Eventos/Networking, Acesso ao Mercado, Apoio na Captação de Recursos, assim como o acesso aos Laboratórios. Em se tratando da efetiva utilização dos laboratórios, deverá ser cobrada taxa específica, relativa ao período de tempo utilizado, por motivo de reposição de materiais e custeio do espaço, conforme Regimento Interno da Incubadora e regulamentação do Campus. Nos termos do Regimento Interno da Incubadora, o pagamento da Taxa de Incubação poderá ser realizado em valores financeiros ou não financeiros, sendo facultado ao permissionário conceder desconto, o que somente pode ocorrer por deliberação do Comitê Gestor do Núcleo Incubador, analisando-se características e a complexidade técnica do projeto.

8.1 Na hipótese de contrapartida não financeira, a INCUBADORA CSJM deve avaliar e valorar a contrapartida oferecida em serviços ou materiais, seja para capacitação ou mentoria(s), seja para custeio que normalmente caberia a INCUBADORA CSJM realizar, seja na manutenção de equipamentos ou obras vinculadas ao interesse da INCUBADORA CSJM.

9. O INCUBADO NÃO RESIDENTE obriga-se a franquear a INCUBADORA CSJM o acesso irrestrito a sua contabilidade, devendo exibir os livros comerciais e fiscais, notas fiscais, balanço, balancete, documentos auxiliares e tudo o que for necessário para verificar o cumprimento do projeto apresentado e das obrigações ora firmadas neste TASI.

10. A INCUBADORA CSJM, em qualquer momento, poderá utilizar o nome comercial ou marca do INCUBADO NÃO RESIDENTE para fins de divulgação relativa à atividade de incubação de empreendimento, apresentando inclusive dados concernentes ao mesmo, após sua saída da INCUBADORA CSJM.

11. O INCUBADO NÃO RESIDENTE torna-se obrigado a desocupar sala destinada ao empreendimento na modalidade não residente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do vencimento deste TASI, ficando a INCUBADORA CSJM habilitada a posse dela sem necessidade de qualquer aviso ou notificação.

12. O INCUBADO NÃO RESIDENTE terá que restituir o ambiente utilizado nas mesmas condições de uso que recebeu, bem como a utilização de possíveis insumos, de acordo com o termo de vistoria do ambiente, caso contrário, ficam as despesas e prejuízos decorrentes sob responsabilidade do mesmo. Não sendo cumprido os requisitos, a INCUBADORA CSJM tomará as providências cabíveis.
13. A INCUBADORA CSJM poderá rescindir este TASI caso ocorra algum descumprimento por parte do INCUBADO NÃO RESIDENTE mediante a sua proposta aprovada no edital.
- 13.1 A INCUBADORA CSJM dará ciência ao incubado de seus direitos e deveres, informando inclusive que o incubado está sujeito às penalidades de advertência, suspensão e exclusão, em caso de infrações.
14. Questões implícitas neste TASI serão esclarecidas e regulamentadas pelo Regimento Interno da Incubadora e por seu respectivo Comitê Gestor.
15. Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio que porventura possam surgir da execução deste Termo, fica eleita a Seção Judiciária do Rio De Janeiro sendo o foro competente nos ACORDOS do inciso I do Artigo 109 da Constituição da República Federativa do Brasil, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

____/RJ, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do representante do empreendimento incubado

Assinatura do Diretor Geral do Campus SJM do
IFRJ

Testemunha (2):

Nome:

RG:

SSP/UF:

ANEXO V
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS SÃO JOÃO DE MERITI
INCUBADORA DE SÃO JOÃO DE MERITI - INEMPSJM

MINUTA DE TERMO DE ADESÃO SIMPLIFICADO – INCUBAÇÃO RESIDENTE
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – IFRJ

TERMO DE ADESÃO SIMPLIFICADO À INCUBADORA – TASI

O CAMPUS SÃO JOÃO DE MERITI DO IFRJ,

Autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, detentora de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar, em seu campus com sede à Rua Vala da Divisa S/Nº, Coelho da Rocha, São João de Meriti-RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com representação pelo seu Diretor Geral Rodney Cezar de Albuquerque, portador da Carteira de Identidade n.º ____, expedida pela SSP/RJ e inscrito no CPF ____, nomeado pelo Decreto de ____ de 20xx, publicado no Diário Oficial da União de ____ de outubro de 20xx, por meio da sua Incubadora de Empreendimentos do Campus São João de Meriti, vinculada ao Campus São João de Meriti do IFRJ, doravante denominada INCUBADORA CSJM, e (NOME DO EMPREENDIMENTO INCUBADO), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual ____, com sede na Rua _____, doravante denominado INCUBADO RESIDENTE, neste ato representada por seu Administrador (a), Sr(a)._____
_____, portador(a) da cédula de identidade nº.____e CPF nº._____,
selecionada no Edital No. ____/____, cujo o resultado homologado pela direção do *campus* na data de _____/____/____ encontra-se disponível no *website*____, com opção pela modalidade *Residente*, resolveram celebrar o presente Termo de Adesão Simplificado à Incubadora – TASI.

1. O presente Termo objetiva regulamentar as relações entre o IFRJ CAMPUS SÃO JOÃO DE MERITI e o INCUBADO RESIDENTE, de forma a possibilitar atividades sistematizadas visando capacitação, apoio na gestão, desenvolvimento tecnológico e mercadológico, aperfeiçoamento de processos relacionados ao negócio, dentre outros objetivos listados no edital e no regimento interno da Incubadora, sem direito à _____ cessão ou com permissão de uso de utilização do espaço físico da INCUBADORA DO CAMPUS SÃO JOÃO DE MERITI do IFRJ destinado à incubação de empreendimentos, podendo realizar visitas e reuniões em locais apropriados, desde que previamente comunicados ao gestor da INCUBADORA CSJM.

2. A vigência deste termo se dará por até 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da sua assinatura, prorrogáveis de acordo com interesse do Núcleo Incubador. Os 6 (seis) primeiros meses serão considerados período probatório. A avaliação do período probatório dar-se-á mediante avaliação de relatório técnico e econômico relativo às atividades previstas no plano de desenvolvimento do incubado, acompanhado do parecer do Comitê Gestor do Núcleo.
3. Conforme o artigo 10 do Decreto Federal n.º 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, e seus dispositivos que visam regulamentar a Lei n.º 10.973, de 02 de dezembro de 2004 e a Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016, a INCUBADORA CSJM deverá exigir a apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas listadas no § 2º do referido decreto, antes da assinatura do presente termo, dispensando tal exigência tão somente nas hipóteses do §3º.
4. O INCUBADO RESIDENTE poderá ter apoio de profissionais e pesquisadores do IFRJ, e de parceiros que possam aprimorar produtos, processos e serviços, elaboração de projetos para captação de recursos, depósito de patentes e demais registros junto ao INPI. Em caso de contribuição intelectual no desenvolvimento do objeto de pesquisa, reserva-se ao IFRJ, conforme Política de Inovação do IFRJ Resolução 53º, de 24 de julho de 2012, o direito de participação na titularidade.
5. O INCUBADO RESIDENTE deverá se submeter às regras em conformidade com o Edital supracitado, normas internas dentre as quais regras concernentes a fomento, concepção e desenvolvimento de projetos em parceria, apoio tecnológico e disponibilidade de tempo de pesquisadores e profissionais da instituição, regras para permissão de uso de sala destinada ao incubado na modalidade residente, e demais ambientes de vivência para o processo de incubação, uso esporádico e pré agendado de salas para reuniões e laboratórios, auditórios para apresentações públicas, regras acerca de confidencialidade de questões estratégicas, regras de marketing e tantas quantas forem pertinentes para resguardar interesses mútuos ou não.
 - 5.1 Possuirá responsabilidade pela aquisição, instalação e manutenção, na sala, assim como de mobiliário, equipamentos de informática e outros equipamentos específicos aprovados pela administração da INCUBADORA CSJM.
6. Caso o INCUBADO RESIDENTE venha a ser solicitado a regularizar quaisquer procedimentos e condutas divergentes do pactuado nas definições do edital e todas as demais normas institucionais as quais deve se submeter, estará incumbido de fazê-lo no prazo de 30 (trinta) dias, sob a possibilidade de rescisão deste termo, com comunicação prévia antes da publicação da rescisão no sítio eletrônico da Incubadora e demais meios de comunicação a critério de cada Campus.

7. O INCUBADO RESIDENTE deverá participar das reuniões organizadas pela INCUBADORA CSJM com a finalidade de tratar de assuntos de interesse mútuo, assim como apresentar relatório conforme demandado para avaliações periódicas acerca do cumprimento do seu plano de atividades, cuja alteração deverá ser precedida de autorização expressa da INCUBADORA CSJM.

8. Considerando o conjunto de serviços e suporte gerencial oferecidos pela INCUBADORA CSJM, à Mentoria/Consultoria, Suporte Tecnológico, Participação em Eventos/Networking, Acesso ao Mercado, Apoio na Captação de Recursos, assim como o acesso aos Laboratórios. Em se tratando da efetiva utilização dos laboratórios, deverá ser cobrada taxa específica, relativa ao período de tempo utilizado, por motivo de reposição demateriais e custeio do espaço, conforme Regimento Interno da Incubadora e regulamentação do Campus. Para a execução das atividades previstas, torna-se obrigatório a cobrança de Taxa de Incubação de R\$ XXX (valor expresso por escrito), definido pelo Comitê Gestor do Núcleo Incubador, e Taxa de Condomínio Mensal de caráter variável, destinada ao custeio de visita aos incubados, fornecimento de energia elétrica, de água, disponibilização de linha telefônica e ponto de Internet, limpeza e vigilância, nos termos do Regimento Interno da Incubadora. O pagamento da Taxa de Incubação poderá ser realizado em valores financeiros ou não financeiros, sendo facultado ao permissionário conceder desconto, o que somente pode ocorrer por deliberação do Comitê Gestor do Núcleo Incubador, analisando-se características e a complexidade técnica do projeto.

8.1 Na hipótese de contrapartida não financeira, a INCUBADORA CSJM deve avaliar e valorar a contrapartida oferecida em serviços ou materiais, seja para capacitação ou mentoria(s), seja para custeio que normalmente caberia a INCUBADORA CSJM realizar, seja na manutenção de equipamentos ou obras vinculadas ao interesse da referida INCUBADORA CSJM.

9. O INCUBADO RESIDENTE obriga-se a franquear a INCUBADORA CSJM o acesso irrestrito a sua contabilidade, devendo exibir os livros comerciais e fiscais, notas fiscais, balanço, balancete, documentos auxiliares e tudo o que for necessário para verificar o cumprimento do projeto apresentado e das obrigações ora firmadas neste TASI.

10. A INCUBADORA CSJM, em qualquer momento, poderá utilizar o nome comercial ou marca do INCUBADO RESIDENTE para fins de divulgação relativa à atividade de incubação de empreendimento, apresentando inclusive dados concernentes ao mesmo, após sua saída da INCUBADORA CSJM.

11. O INCUBADO RESIDENTE torna-se obrigado a desocupar sala destinada ao empreendimento na modalidade residente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do vencimento deste TASI, ficando a INCUBADORA CSJM habilitada a posse dela sem necessidade de qualquer aviso ou notificação.

12. O INCUBADO RESIDENTE terá que restituir a sala nas mesmas condições de uso que recebeu de acordo com o termo de vistoria e de recebimento das chaves, caso contrário, ficam as despesas decorrentes sob responsabilidade do mesmo. Não sendo cumprido os requisitos, a INCUBADORA CSJM tomará as providências cabíveis.

13. A INCUBADORA CSJM poderá rescindir este TASI caso ocorra algum descumprimento por parte do INCUBADO RESIDENTE mediante a sua proposta aprovada no edital.

13.1 A INCUBADORA CSJM dará ciência ao incubado de seus direitos e deveres, informando inclusive que o incubado está sujeito às penalidades de advertência, suspensão e exclusão, em caso de infrações.

14. Questões implícitas neste TASI, serão esclarecidas e regulamentadas pelo Regimento Interno da Incubadora e por seu respectivo Comitê Gestor.

15. Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo, fica eleita a Seção Judiciária do Rio de Janeiro sendo o foro competente nos ACORDOS do inciso I do Artigo 109 da Constituição da República Federativa do Brasil, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, as Partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

____/RJ, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do representante do empreendimento incubado

Assinatura do Diretor Geral do Campus SJM do
IFRJ

Testemunhas (2):

Nome:

RG: SSP/UF: